



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 12 de novembro de 2019.



**PROJETO DE LEI Nº 171/2019**  
Código: M487919858/6898

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 105/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 105/2019, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 105/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), junto a Secretaria Municipal de Cultura.

A presente medida objetiva abrir dotação orçamentária específica para proceder devolução de valores referentes ao Convênio Programa de Ação Cultural – PROAC – Municípios, destinado ao desenvolvimento e execução de Programas Municipais de Financiamento à Produção Cultural, na modalidade “Concursos”: “Editais Municipais”, firmado entre o Município de Assis e a Secretaria da Cultura do Governo do Estado de São Paulo.

Esclarecemos, que esta devolução se faz necessária, devido ao projeto artístico vencedor da Categoria Hip-Hop, intitulado “Arte pra Todos”, ter sido reprovado na fase final da seleção pública, uma vez que não apresentou toda a documentação exigida para a efetiva contratação, conforme especificado no edital do concurso. Salientamos que nesta categoria não havia mais projetos classificados, para o qual pudesse ser destinado referido recurso.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, no valor de R\$ 12.015,98 (doze mil quinze reais e noventa e oito centavos), e também R\$ 1.034,02 (mil e trinta e quatro reais e dois centavos) provenientes de excesso de arrecadação durante o Exercício de 2019.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 105/2019.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 105/2019

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.14.02.	GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA		
13.392.0019.1.681	CONVÊNIO PROAC		
339093	Indenizações e Restituições .....	R\$	13.050,00
	Fonte Recurso - 02- Transf.e Conv.Estaduais Vinc.		
	Aplicação – 100.085 Conv. PROAC		

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I - R\$ 12.015,98 (doze mil quinze reais e noventa e oito centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 52790-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II - R\$ 1.034,02 (mil e trinta e quatro reais e dois centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1321.00.1.1.09) durante o Exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

